

13-04-1964  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 133/2007

"Fixa percentual para pagamento de serviço extraordinário aos funcionários da Câmara Municipal".

O Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, através da Mesa Diretora considerando o Art. 7º., Inciso XVI, da Constituição Federal; considerando o Art. 35, Incisos II, XIII do Regimento Interno; considerando o Artigo 78, Inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itarana/ES; considerando que as horas de serviço extraordinário não poderão ser compensadas com folgas devido a quantidade acumulada

**RESOLVE**

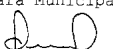
Art. 1º. - Fixar em 50% (cinquenta por cento) o valor para a gratificação por serviço extraordinário dos funcionários da Câmara Municipal.

Art. 2º. - Determinar a Secretária Geral o encaminhamento da cópia deste ato ao Técnico em Contabilidade para providenciar os cálculos e o que se fizer necessário para o cumprimento deste.

Art. 3º. - Este ato entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itarana/ES, em 10 de janeiro de 2007.

  
LAUDELINO GRUNEWALD  
Presidente da CMI/ES

  
JOSÉ KLEMZ  
Vice-Presidente

  
JOSÉ FÉLIX CORDEIRO  
Secretário